

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial “O Boqueirão” Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLVII - SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO MENSAL – MARÇO-2025 – PÁGINA

1



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 098/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora PAULA FRANCINETE SILVA CAVALCANTE, CPF: 055.564.184-89, para exercer em Comissão, o Cargo de GESTORA ESCOLAR DA ESCOLA PADRE INÁCIO, sede do Município de Boqueirão-PB, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Decreto N° 297/2023 de 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Março de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 096/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora CLAUDIA CATARINA SILVA CORDEIRO, CPF: 073.826.414-81, para exercer em Comissão, o Cargo de COORDENADORA EDUCAÇÃO DO CAMPO do Município de Boqueirão-PB, simbologia MAG-308, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal n° 953/2011 e alterações posteriores..

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Março de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 103/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. RUTHYELLY RAMOS ARAÚJO, portadora do CPF: 704.086.874-10, pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de AGENTE DE IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL, junto ao Instituto de Polícia Científica em virtude do Acordo de Cooperação Técnica firmado com este município de Boqueirão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Março de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 097/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

NOMEAR a Senhora PATRÍCIA MARIA DA SILVA, CPF: 059.941.824-94, para exercer em Comissão, o Cargo de GESTORA ESCOLAR DA ESCOLA JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, Distrito do Marinho, Município de Boqueirão-PB, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Decreto N° 297/2023 de 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Março de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 104/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor CARDARELLI MOURA LOPES, para exercer em Comissão o Cargo de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1297/2025 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial “O Boqueirão” Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLVII - SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO-2025 - PÁGINA

2

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Março de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 105/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOÃO ARTHUR MACEDO CABRAL, para exercer em Comissão o Cargo de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Boqueirão-PB, constante da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, com os vencimentos conforme estabelecido na Lei Municipal 1297/2025 e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Março de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 105-A/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. RODRIGO HENRIQUE ARAUJO DA COSTA, portador(a) do CPF 057.852.884-35, do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSOR em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 10 de Março de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 106/2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BOQUEIRÃO, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO-PB, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Boqueirão - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba-, convocada por meio do Decreto nº370, de 21 de março de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;  
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e  
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 24 de Março de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal de Boqueirão



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO-2025 - PÁGINA 3

Nome e Entidade	Segmento
José Erivaldo da Silva - Secretário da Administração	Poder Público
Josinaldo Porto Pereira - Secretário de Infraestrutura	Poder Público
Victor Ramos de Negreiros - Vereador	Poder Público
Pedro Aprígio da Silva - APA Oito Verde	Sociedade Civil
Desildo Calvalcante do Rêgo - Conselho de Turismo	Sociedade Civil
Kaique Henrique Sousa Silva - Sintabo	Sociedade Civil

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal de Boqueirão



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0362/2025

Em, 3 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1287, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 187.510,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Dez Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23 695 2001 2022	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
0000336 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 185.001,00
Total da Ação 185.001,00	
Total da Unidade Orçamentária 185.001,00	
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1006 2043	Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
0000640 3390.32 99 15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.509,00
Total da Ação 2.509,00	
Total da Unidade Orçamentária 2.509,00	
Total de Suplementações 187.510,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 187.510,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Dez Reais), como segue:	
20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23 695 1003 1008	Implantação de Infra-Estrutura Turística
0000326 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES 170.000,00
0000871 4490.51 99 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES 3.001,00
Total da Ação 173.001,00	
23 695 2001 2022	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Turismo
0000335 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
0000340 3390.93 99 15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
0000342 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
0000343 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total da Ação 12.000,00	
Total da Unidade Orçamentária 185.001,00	
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1006 2043	Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
0000645 3390.93 99 15001002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.509,00
Total da Ação 2.509,00	
Total da Unidade Orçamentária 2.509,00	
Total de Anulações 187.510,00	
Total de Outras Fontes 0,00	
Total Geral de Fontes 187.510,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0365/2025

Em, 13 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1287, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1006 2043	Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
0000640 3390.32 99 15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.080,00
Total da Ação 4.080,00	
Total da Unidade Orçamentária 4.080,00	
Total de Suplementações 4.080,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais), como segue:	
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 305 1006 2041	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
0000596 3390.36 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.080,00
Total da Ação 4.080,00	
Total da Unidade Orçamentária 4.080,00	
Total de Anulações 4.080,00	
Total de Outras Fontes 0,00	
Total Geral de Fontes 4.080,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0366/2025

Em, 17 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1287, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1006 2043	Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
0000640 3390.32 99 15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 980,00
Total da Ação 980,00	
Total da Unidade Orçamentária 980,00	
Total de Suplementações 980,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais), como segue:	
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1006 2043	Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
0000641 3390.36 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 980,00
Total da Ação 980,00	
Total da Unidade Orçamentária 980,00	
Total de Anulações 980,00	
Total de Outras Fontes 0,00	
Total Geral de Fontes 980,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0367/2025

Em, 18 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO-2025 - PÁGINA 4

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1299, de 14 de março de 2025, combinada com a Lei nº 1287, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA			
20	608	1009	2036
Apoio ao Pequeno Agricultor e Criador Rural			
0000014	3390.32	99	27100000
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
0000033	4490.32	99	27100000
Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita			
			190.000,00
Total da Ação			300.000,00
Total da Unidade Orçamentária			300.000,00
Total de Suplementações			300.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 0,00 ( ) e o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0368/2025

Em, 18 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1299, de 14 de março de 2025, combinada com a Lei nº 1287, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA			
18	544	1009	1018
Construção e/ou Ampliação de Reservatórios de Água e/ou Aduadoras			
0000090	4490.51	99	17100000
OBRAS E INSTALAÇÕES			
			280.000,00
Total da Ação			280.000,00
Total da Unidade Orçamentária			280.000,00
20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08	244	1007	2051
Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social			
0000048	4490.52	99	17100000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			70.000,00
Total da Ação			70.000,00
Total da Unidade Orçamentária			70.000,00
Total de Suplementações			350.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 0,00 ( ) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0369/2025

Em, 20 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1287, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 15.222,50 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
23	695	2001	2022
Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Turismo			
0000336	3390.39	99	15001000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			15.087,00

Total da Ação 15.087,00

Total da Unidade Orçamentária 15.087,00

20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA

20	608	1009	2036
Apoio ao Pequeno Agricultor e Criador Rural			
0000527	3390.32	99	15001000
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
			135,50

Total da Ação 135,50

Total da Unidade Orçamentária 135,50

Total de Suplementações 15.222,50

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 15.222,50 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), como segue:

20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
23	695	1003	1008
Implantação de Infra-Estrutura Turística			
0000325	4490.51	99	15001000
OBRAS E INSTALAÇÕES			
			1.000,00
0000871	4490.51	99	17010000
OBRAS E INSTALAÇÕES			
			5.000,00

Total da Ação 6.000,00

23	695	2001	2022
Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Turismo			
0000333	3390.30	99	15001000
MATERIAL DE CONSUMO			
			3.087,00
0000334	3390.32	99	15001000
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
			2.000,00

0000335	3390.36	99	15001000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
			2.000,00

0000339	3390.92	99	15001000
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
			2.000,00

Total da Ação 9.087,00

Total da Unidade Orçamentária 15.087,00

20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA

20	606	2001	2034
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
0000517	3390.92	99	15001000
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
			135,50

Total da Ação 135,50

Total da Unidade Orçamentária 135,50

Total de Anulações 15.222,50

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 15.222,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0371/2025

Em, 24 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1287, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA			
20	606	2001	2034
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
0000509	3390.32	99	15001000
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
			750,00

Total da Ação 750,00

Total da Unidade Orçamentária 750,00

Total de Suplementações 750,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), como segue:

20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA			
20	606	2001	2034
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
0000509	3390.32	99	15001000
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
			750,00

Total da Ação 750,00

Total da Unidade Orçamentária 750,00

Total de Suplementações 750,00

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1287, de 8 de janeiro de 2024.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2025 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO-2025 - PÁGINA 5

0000512	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00
Total da Ação					750,00
Total da Unidade Orçamentária					750,00
Total de Anulações					750,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0372/2025

Em, 27 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1287, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.258,00 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

27	812	2001	2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes	
0000309	3390.32	99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	721,00
Total da Ação					721,00
Total da Unidade Orçamentária					721,00
23	695	2001	2022	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
0000327	3190.04	99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.019,00
Total da Ação					1.019,00
Total da Unidade Orçamentária					1.019,00
08	122	1007	2048	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000731	3190.04	99	16600000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.518,00
Total da Ação					1.518,00
Total da Unidade Orçamentária					1.518,00
Total de Suplementações					3.258,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.258,00 (Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais), como segue:

27	812	2001	2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes	
0000303	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000314	3390.93	99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	221,00
Total da Ação					721,00
Total da Unidade Orçamentária					721,00
23	695	2001	2022	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
0000340	3390.93	99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.019,00
Total da Ação					1.019,00
Total da Unidade Orçamentária					1.019,00
08	243	1007	2047	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
0000725	3390.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	1.518,00
Total da Ação					1.518,00
Total da Unidade Orçamentária					1.518,00
Total de Anulações					3.258,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					3.258,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0373/2025

Em, 28 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1287, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 10.240,00 (Dez Mil e Duzentos e Quarenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

23	695	2001	2022	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
0000336	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.240,00
Total da Ação					3.240,00
Total da Unidade Orçamentária					3.240,00
08	245	1007	2046	Bloco da Proteção Social Básica	
0000715	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total da Ação					7.000,00
Total da Unidade Orçamentária					7.000,00
Total de Suplementações					10.240,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.240,00 (Dez Mil e Duzentos e Quarenta Reais), como segue:

23	695	2001	2022	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
0000328	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0000340	3390.93	99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240,00
Total da Ação					3.240,00
Total da Unidade Orçamentária					3.240,00
08	243	1007	2047	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
0000725	3390.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total da Ação					3.000,00
Total da Unidade Orçamentária					3.000,00
08	122	1007	2048	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000737	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total da Ação					4.000,00
Total da Unidade Orçamentária					7.000,00
Total de Anulações					10.240,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					10.240,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0374/2025

Em, 31 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1287, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 7.140,00 (Sete Mil e Cento e Quarenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

10	301	1006	2043	Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000640	3390.32	99	15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.140,00
Total da Ação					7.140,00
Total da Unidade Orçamentária					7.140,00
Total de Suplementações					7.140,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.140,00 (Sete Mil e Cento e Quarenta Reais), como segue:

10	301	1006	2043	Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000644	3390.47	99	15001002	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.140,00
0000645	3390.93	99	15001002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Total da Ação					7.140,00
Total da Unidade Orçamentária					7.140,00
Total de Anulações					7.140,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					7.140,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO